



MANUAL DE NORMAS E USO

ÍNDICE

1) INTRODUÇÃO	
1.1) REGRAS GERAIS	pág 02
1.2) OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO	pág 02
2) DOCUMENTAÇÃO	
2.1) CONTRATO ENTRE AS PARTES	pág 03
2.2) PLANTAS E PROJETOS	pág 03
2.3) EXIGÊNCIAS LEGAIS/ALVARÁS	pág 03
2.4) APÓLICE DE SEGURO	pág 04
2.5) SINALIZAÇÃO EXTERNA	pág 04
2.6) PRAZOS	pág 05
3) LOCALIZAÇÃO	
3.1) PORTARIAS DE ACESSO	pág 05
3.2) FORMAS DE ACESSO	pág 06
4) GALPÃO ARCA	
4.1) PISO	pág 07
4.2) RIGGING / CARGA NAS VIGAS	pág 08
4.2.1) SISTEMA AUXILIAR DE CARGA AÉREA (BLACK TRUSS)	pág 08
4.3) GALPÃO	pág 08
5) MEZANINO	pág 10
6) SANITÁRIOS	pág 11
7) ÁREA DE SERVIÇO	pág 12
8) BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO	pág 12
9) SALA EXTERNA DE APOIO	pág 13
10) MONTAGEM E DESMONTAGEM	
10.1) LAUDOS DE VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL	pág 13
10.2) ORGANIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	pág 14
11) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E HORAS EXTRAS	pág 14
12) LIMPEZA	pág 14
13) A&B	pág 15
14) ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	pág 15
15) HIDRÁULICA	pág 16
16) SEGURANÇA	pág 16
17) PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	pág 17
18) SERVIÇO MÉDICO	pág 18
19) SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	pág 18
20) SINALIZAÇÃO, MÍDIA E DIVULGAÇÃO	pág 19
21) FORNECEDORES DE SERVIÇO	pág 19
22) AO REDOR DA ARCA	pág 19
23) SERVIÇOS DE TÁXIS	pág 20

1) INTRODUÇÃO

Este Manual é parte integrante e complementar do “Contrato de Cessão Temporária de Espaço” das dependências, instalações e equipamentos da ARCA e tem por objetivo fornecer as informações e orientações necessárias à utilização do espaço, bem como regulamentar a sua utilização.

É de responsabilidade do Locatário a transmissão e repasse das informações constantes deste Manual para os seus fornecedores, expositores, empregados e afins. O descumprimento de qualquer norma ou procedimento deste Manual, bem como a verificação de quaisquer danos causados pela ação, omissão ou negligência do Locatário sujeitarão o mesmo ao ressarcimento dos danos, pagamento de multas e demais sanções previstas no contrato firmado entre as partes.

1.1) REGRAS GERAIS:

- A ARCA destina-se à realização de eventos (feiras, exposições, congressos, simpósios, reuniões, shows em geral, desfiles), gravações ou filmagens de caráter artístico, cultural, científico ou social, sendo vetado ao Locatário alterar a finalidade estabelecida no contrato, sob qualquer pretexto;
- A ARCA compreende uma área coberta de 8.947,46m², em três naves, mais uma área lateral de serviço;
- Em caso de utilização de áreas externas não contempladas no contrato, haverá cobrança adicional (ex. bolsão de estacionamento, área externa no Boulevard, etc.);
- É de responsabilidade do Locatário, após acordado o uso, a delimitação das áreas externas comuns com grades ou fechamentos;
- A Equipe operacional da ARCA estará disponível para acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas durante o período contratado, bem como dirimir qualquer dúvida que o Locatário tenha em relação a utilização do espaço, durante todo o período contratado;
- Não é permitido fumar dentro da ARCA;
- A ARCA não se responsabiliza por furtos ou perdas de objetos deixados em suas dependências;
- Testes e alinhamentos de som devem ser feitos respeitando o limite de 70 decibéis – Necessidades acima deste limite somente após as 18 horas e pré-acordadas com a equipe ARCA.

1.2) OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Cumprir e fazer cumprir, pelos seus funcionários, prepostos, terceirizados, visitantes e convidados, todas as cláusulas constantes do Contrato firmado e as normas e procedimentos deste Manual, bem como distribuí-lo e/ou dividir seu conteúdo com todos os fornecedores que interagirão de alguma forma com o espaço, para que estejam cientes e possam seguir todas as normas descritas neste documento;
- Atender as determinações dos órgãos públicos de fiscalização. Limitar o número de pessoas durante o evento nas dependências da ARCA, conforme autorização do CONTRU-DLR e Corpo de Bombeiros;
- O Locatário deverá garantir o livre acesso permanente aos funcionários da ARCA, devidamente identificados, que necessitem transitar a serviço pelas áreas dadas em cessão;
- Responder por si e por terceiros pelos eventuais danos e prejuízos causados ao imóvel, equipamentos e instalações da ARCA;
- Certificar-se que as equipes que irão trabalhar nas dependências da ARCA, utilizem os EPIs de acordo com as normas de segurança, a atividade e os riscos envolvidos, exigindo o seu uso durante todo o período da cessão e estejam providos de todos os documentos relacionados a medicina do trabalho, como PPRA, PCMSO, ASO, NR 10, NR18, NR35 quando se aplicar, podendo o Cedente exigir apresentação a qualquer tempo no curso da montagem /evento /desmontagem e em caso de não conformidade paralisar os serviços até a devida regularização;
- Não explorar qualquer mão de obra infantil, além de recusar a contratação e/ou serviços de pessoas físicas e/ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil;
- Respeitar à legislação atual, que proíbe o trabalho de adolescentes com menos de 16 anos, exceto na condição de aprendizes a partir de 14 anos, dentro dos princípios da Lei 10.097/00; que regulamenta a condição de aprendizagem;

- Cumprir a determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, artigo 67, que protege o trabalho do adolescente entre 16 e 18 anos, proibindo o trabalho noturno (entre 22 e 05 horas do dia seguinte); perigoso, insalubre ou penoso (regulamentado na portaria do M.T.E. nº20 - 13.09.01); realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social; realizado em horários e locais que não permitam a frequência à escola;
- Observar constantemente a não utilização de trabalho análogo ao escravo ou trabalho forçado pela empresa e por seus parceiros comerciais, sob pena de rompimento imediato dos contratos firmados;
- Deve obedecer constantemente ao limite de emissão de ruídos sonoros segundo a NBR 10.151/00.

2) DOCUMENTAÇÃO

2.1) CONTRATO ENTRE AS PARTES:

Para confecção do Contrato de Cessão Temporária da ARCA, os seguintes documentos deverão ser enviados para contato@arcaspaces.com para análise:

- Última alteração e consolidação do Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso;
- Ata de eleição dos representantes legais da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliários;
- Comprovante dos dados bancários que estejam vinculados ao CNPJ do Locatário (cópia do cabeçalho do extrato, cópia de folha de cheque ou cartão), e de onde será feito o pagamento.

2.2) PLANTAS e PROJETOS:

Com relação ao evento, os seguintes documentos e projetos deverão ser providenciados pelo Locatário, respeitando os prazos indicados abaixo:

- O Locatário obriga-se a apresentar para a ARCA no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores ao início do Evento, o arquivo digital da planta em escala e com legenda, com a implantação de todas as estruturas do evento, em .pdf e .dwg;
- A ARCA enviará o parecer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis após o recebimento do material;
- A ARCA poderá impugnar as plantas que estiverem em desacordo com as normas de segurança ou de outros órgãos públicos e com este Manual. Nesta hipótese, o Locatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para regularizar a anomalia;
- A planta final com possíveis alterações deve ser apresentada no máximo com 48 (quarenta e oito) horas antes do início da montagem do evento;
- É de inteira responsabilidade do Locatário toda e qualquer irregularidade que ocorrer na execução do projeto.

2.3) EXIGÊNCIAS LEGAIS/ALVARÁS:

- O Locatário obriga-se a cumprir todas as exigências legais e obtenção de licenças e alvarás junto aos Órgãos Públicos, tais como CONTRU-DLR, Corpo de Bombeiros, CET, PM, GPAE, COVISA, VIJ, CPPU, Prefeitura Regional da Lapa e demais órgãos públicos necessários para realização de evento temporário;
- Eventuais alterações na legislação dos órgãos acima que alcancem o evento a ser realizado deverão ser rigorosamente cumpridas;
- Para todos os eventos é necessário apresentar, conforme prazos informados no parágrafo 2.6, cópias de:
 - Protocolo do Alvará de Autorização do CONTRU-DLR (de Evento Temporário);
 - Protocolo do AVCB;
 - Ofícios para anuência de órgãos como CET, PM, GPAE, COVISA, VIJ, CCPU e outros que se façam necessários conforme a característica do evento.

- O Locatário deverá fornecer as ART's correspondentes às atividades realizadas na ARCA, bem como para as estruturas temporárias montadas na mesma, com 15 (quinze) dias de antecedência do EVENTO
* *Atenção ao endereço a constar nas ART's – Av. José Cesar de Oliveira, 21 – Compl. 111 – Vila Leopoldina – São Paulo / SP – CEP 05317-000;*
- O Locatário deverá apresentar na véspera do início do evento uma pasta espelho entregue aos Bombeiros e Prefeitura-CONTRU-DLR, contendo ART's, Laudos diversos (inclusive de ignifugação quando ocorrer), Cálculo de Lotação, Atestados, Projetos e todos os demais documentos usados para a obtenção de AVCB e Alvará junto a Prefeitura, bem como todas as autorizações, anuências e deferimentos dos órgãos públicos acima informados. Esta pasta deverá conter também todos os detalhes e documentos referentes a eventuais estruturas montadas por seus patrocinadores;
- Para utilização de qualquer recurso de áudio em shows, apresentação de atividades artísticas, desfiles ou simples sonorização, é necessário recolher as taxas de Direitos Autorais ao ECAD de acordo com a Lei n.º 9.610/98. A cópia do comprovante de recolhimento da taxa do ECAD deverá ser entregue, no máximo, na véspera do início da realização do evento;
- Caso haja "Live" patrocinada, o Locatário deverá recolher, também, os direitos pelas obras musicais a marcas, serviços ou produtos em ações publicitárias junto à União Brasileira de Editoras de Música ("UBEM") e apresentar o comprovante de pagamento em até 1 (um) dia antes do início do Evento;
- No caso de eventos artísticos e culturais com cobrança de ingressos, o Locatário deverá cumprir fielmente o disposto no Decreto nº 8.537 de 05 de dezembro de 2015, que regulamenta a lei nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013, a qual assegura o acesso mediante pagamento de metade do valor do ingresso fixado à estudantes e todos os públicos inclusos no Decreto acima;
- O Locatário deverá exibir o alvará de seu evento no porta-alvará fixado na parede próxima ao portão central da ARCA, dentro do galpão, de forma que os convidados possam visualizá-lo.

2.4) APÓLICE DE SEGURO:

O Locatário deverá encaminhar à ARCA, com 15 (quinze) dias de antecedência do início do Evento, cópia da Apólice de Seguro, conforme descrito no Contrato de Cessão Temporária da ARCA.

2.5) SINALIZAÇÃO EXTERNA:

O Locatário deverá discutir e analisar junto à CET (Cia de Engenharia e Tráfego) a sinalização do evento nas redondezas da ARCA com objetivo de organizar o fluxo de veículos e receber os convidados com conforto e segurança. A ordem final de como o plano será executado e sinalizado partirá do órgão de trânsito competente.

Segue sugestão de layout de algumas placas e faixas para discussão com a CET:



2.6) PRAZOS:

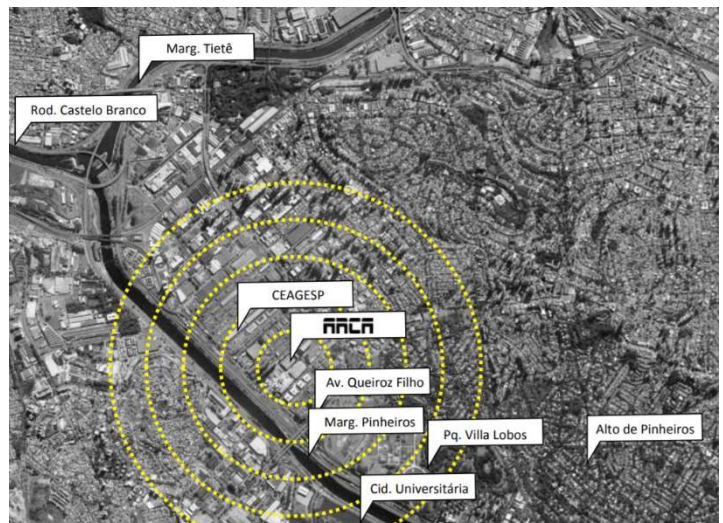
PRAZOS IMPORTANTES	AÇÃO
até 45 dias antes do evento	Plantas para análise (em pdf e dwg, constando o cálculo de lotação e contemplando o sistema de incêndio ARCA, grupo gerador, etc)
até 45 dias antes do evento	Dados e contato da empresa que cuidará da liberação da documentação do evento.
até 35 dias antes do evento	Entrega do contrato locação e dos anexos assinados
até 35 dias antes do evento	Protocolo CONTRU-DLR (Alvará)
até 15 dias antes do evento	Protocolo Corpo de Bombeiros (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)
até 15 dias antes do evento	Dados do representante da Locatária para a realização da Vistoria
até 15 dias antes do evento	Cópia da apólice de seguro e comprovante de pagamento (seguindo os valores acordados em contrato)
até 15 dias antes do evento	Documentação referente às empresas de segurança (incluindo Alvará Polícia Civil/Federal), brigadistas e equipe médica do evento
até 15 dias antes do evento	Contato da pessoa responsável pela comunicação do evento e da pessoa responsável para enviar as fotos do evento para ARCA, pós-evento
até 15 dias antes do evento	Cronograma de montagem e de desmontagem do evento
até 5 dias antes do evento	Anotações de Responsabilidades Técnicas ART'S e RRT'S (mais carteira CREA, boleto pago e desenho técnico) e Ofícios protocolados
até 5 dias antes do evento	Planta final completa, aprovada pelo Corpo de Bombeiros
1 dia útil antes da entrada na ARCA	Lista das equipes do evento (produção, staff, artistas, fornecedores, etc.)
1 dia útil antes da entrada na ARCA	Cheque caução no valor sinalizado em contrato e nominal à ARCA
1 dia útil antes da entrada na ARCA	Reunião de alinhamento e apresentação do plano de segurança na ARCA
1 dia útil antes da entrada na ARCA	Informar data e horário da Vistoria do Corpo de Bombeiros
na véspera do evento	Cópia da declaração e do comprovante de pagamento ECAD
na véspera do evento	Alvará de Autorização para Evento Temporário e AVCB
na véspera do evento	Disponibilização da PASTA COMPLETA com documentação de aprovação junto aos órgãos públicos (Alvarás, AVCB, Licenças, Ofícios, ECAD,...) e todas as anuências

3) LOCALIZAÇÃO

A ARCA está localizada na capital paulista, no bairro Vila Leopoldina na Av. Manuel Bandeira, 360, entre o Parque Villa Lobos e o CEAGESP (Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo).

DICA!

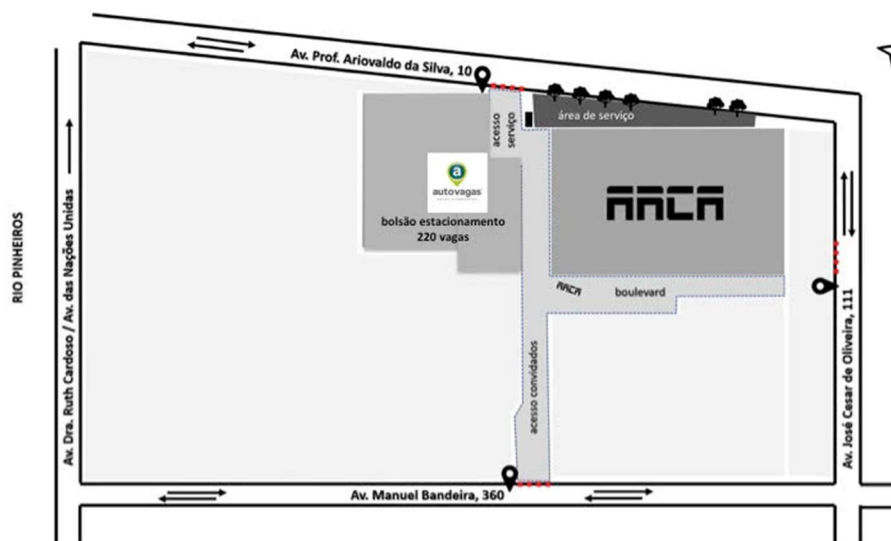
Recomendamos que nos convites e materiais de comunicação do evento seja orientada a chegada dos convidados através da Marginal Pinheiros.



3.1) PORTARIAS DE ACESSO:

- **Entrada para Visitas Técnicas:** todos os participantes das VT's devem acessar a ARCA pela Av. Manoel Bandeira, 360
- **Entrada de Serviço:** os prestadores de serviço deverão obrigatoriamente acessar a ARCA pela entrada da Av. Prof. Ariovaldo da Silva, nº 100 e cabe ao Locatário a contratação de equipe para controle de acesso deste portão e fiscalização durante todo o período de locação.
 - A partir do primeiro horário da montagem do evento, o Locatário deverá manter na portaria da Entrada de Serviço um Controlador responsável pelo controle de acesso de todos os contratados para montagem, devendo permanecer até o final da desmontagem.
- **Entrada Social:** os convidados do evento deverão acessar a ARCA somente pela entrada da Av. Manuel Bandeira, 360. Também é de responsabilidade do Locatário todo o controle de acesso e fiscalização do portão durante o período de locação.

- O portão de veículos e de pedestres da Entrada Social deverá ser utilizado somente durante os dias de evento, não sendo utilizados durante a montagem/desmontagem;



ATENÇÃO!! ÔNIBUS FRETADOS

Caso o transporte de seus convidados seja em ônibus, será necessária visita técnica para validação da viabilidade de acesso dos veículos em função da altura.

3.2) FORMAS DE ACESSO:

TREM / METRÔ:

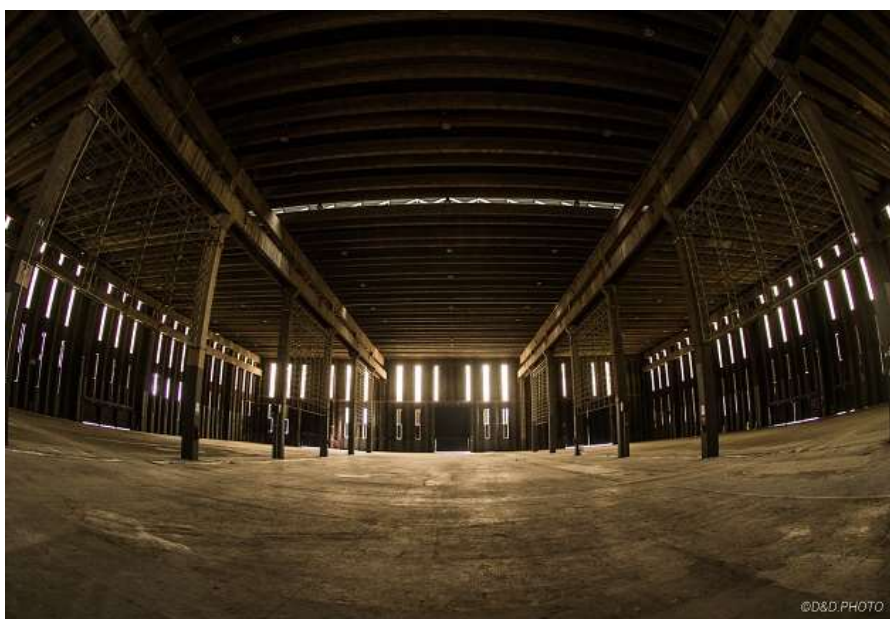
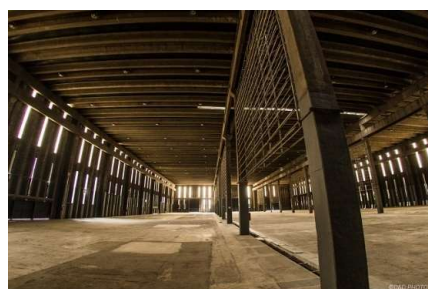
- Estação Pinheiros (Terminal Intermodal Pinheiros) - Linha 4–Amarela do Metrô e Linha 9–Esmeralda da CPTM (distância 1,1km)
- Estação Villa Lobos/Jaguará – CPTM Linha 9–Esmeralda (distância 900m/11min a pé)
- Estação Ceasa – CPTM Linha 9–Esmeralda (distância 1,1km/13min a pé)

VIA AÉREA:

- Helicidade Heliport Service
Av. Onófrío Milano, 186 – (11) 3767-3500 (distância 1,5km)
- Aeroporto de São Paulo (Congonhas) / São Paulo (distância 14km)
- Aeroporto Internacional de Guarulhos (GRU Airport) / Guarulhos (distância 46km)
- Aeroporto Internacional de Campinas (Viracopos Airport) / Campinas (distância 93km)

4) GALPÃO ARCA

Com pé direito de 16m, o espaço coberto de 8.947,46m² é dividido em três naves, equipado com 18 portões, hidrantes, alarmes de incêndio sonoro e visual, luzes de emergência, iluminação de serviço, extintores de incêndio dos tipos água (classe A) e pó (classe B/C), mais piso rústico.

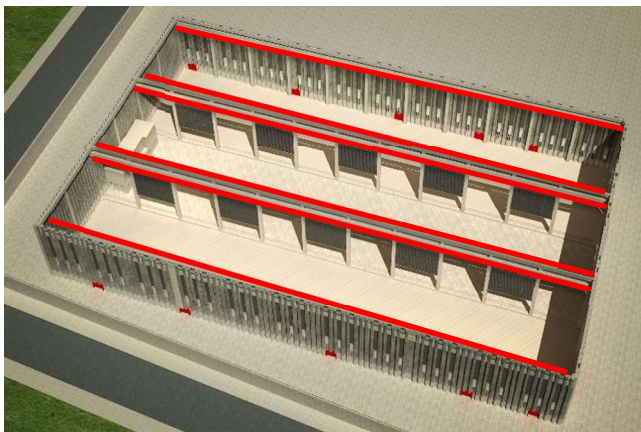


4.1) PISO:

O piso possui diversas canaletas com tampas de ferro ao longo do galpão e é através delas que deverão passar a instalação elétrica e hidráulica do evento. São entregues abertas e deverão ser devolvidas abertas para conferência, sendo o manuseio para fechamento, movimento e abertura por conta da equipe de produção do evento.

Proibido molhar o piso do galpão pois o mesmo não possui ralos e sistema de escoamento interno de água, devendo a limpeza ser feita somente a seco. É proibido jogar materiais líquidos dentro das canaletas. Em caso de vazamento de óleo ou outros fluídos, a equipe de limpeza contratada pelo Locatário deverá providenciar a imediata aplicação de serragem para absorção.

4.2) RIGGING / CARGA NAS VIGAS:



É permitido pendurar ou apoiar estrutura cenográfica e/ou técnica do evento nas 06 (seis) vigas longitudinais de concreto existentes na ARCA (em vermelho na imagem), com capacidade máxima de até 4 toneladas em cada, de forma concentrada ou distribuída. Ressaltamos que toda a distribuição de carga deve ser vertical, apoiada ou por cabos, ficando terminantemente proibida a fixação de qualquer elemento nas laterais das mesmas, bem como, estruturas em balanço e/ou que provoquem a torção das vigas. Não é permitido pendurar ou apoiar qualquer estrutura cenográfica e/ou técnica do evento no teto da ARCA, tão pouco em canos d'água, eletrodutos e/ou outras instalações. Não é possível a utilização de quaisquer equipamentos para suprir o vão entre as vigas de concreto além do, já existente e fixo, Sistema Auxiliar de carga aérea - Blacktruss (item 4.2.1).

Pé direito 16m com possibilidade de pendurar estruturas até 14m de altura – consulte-nos sobre mais detalhes sobre as vigas.

4.2.1) SISTEMA AUXILIAR DE CARGA AÉREA - BLACKTRUSS:

Propriedade da SP Eventos, é uma instalação fixa na Nave Central da ARCA. Consulta para locação e maiores informações inclusive sobre a capacidade total ou unitária de carga, tratar diretamente com o fornecedor conforme contatos na lista de fornecedores ou vide orientações e/ou plano de carga no drive da [ARCA] CLIENTES > ARCA materiais de apoio > 3. Fornecedores homologados.

CROQUI DO SISTEMA



* Estruturas aéreas em outras partes do espaço deverão ser autoportantes, montadas do chão

4.3) GALPÃO:

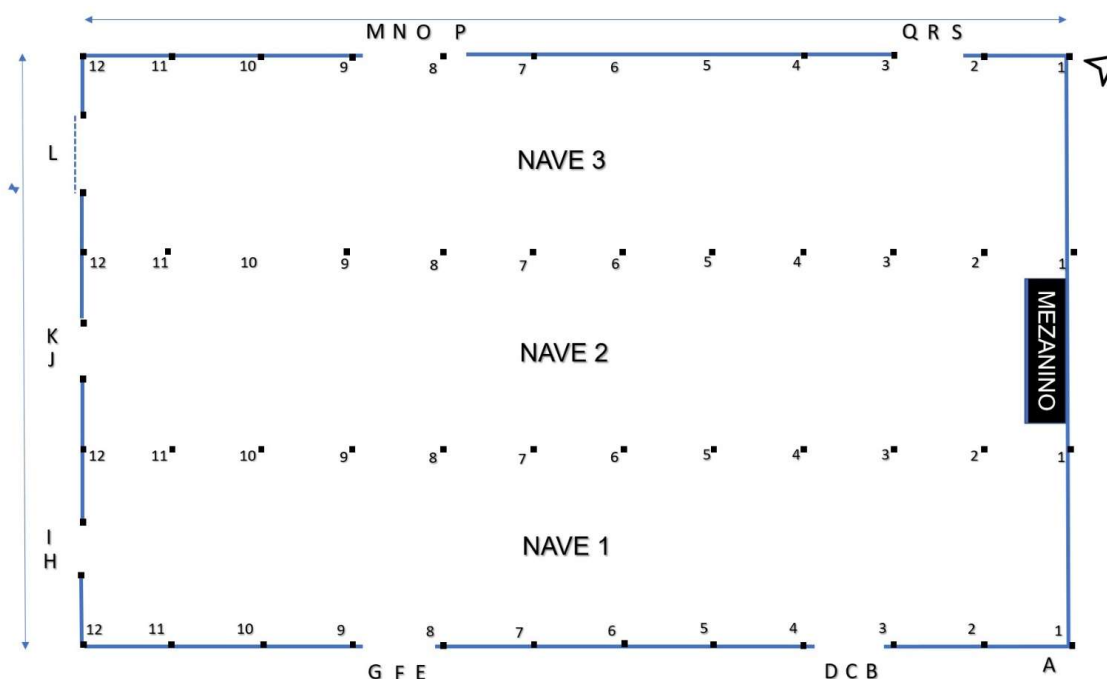
- No interior do galpão não é permitido furar/pintar paredes, colunas, piso ou qualquer estrutura predial.
- Não é permitida manipulação/utilização de produtos inflamáveis, fogos de artifícios, materiais que produzam faísca, utilização de gás GLP, gás de geladeira ou similares.
- O galpão é ventilado apenas por meio de pequenas janelas articuladas. É autorizada a instalação de aparelhos de ar condicionado ou ventiladores em seu interior.
- Não existe uma Copa ou Cozinha Industrial no local, consulte-nos sobre as instalações hidráulicas e pontos de esgoto necessários para esta finalidade.
- Já existe infraestrutura de internet instalada no interior do galpão. Consulte sobre contratação de serviço de Wi-Fi e transmissão ao vivo para seu evento na Lista de Fornecedores.
- Os portões não podem ser obstruídos por cenografia ou permanecerem abertos para passagem de cabos.
- O quadro de tomadas localizado no fundo da Nave de Serviço, com capacidade para até 80A, possui 13 tomadas 110V monofásico (P+N+T), 13 tomadas 220V bifásico (2P+T), 04 stecks de 16A bifásico (2P+T) e 02 stecks de 32A trifásico (3P+T).



ATENÇÃO!! PROIBIDO FUMAR

O Locatário deve fiscalizar e orientar os convidados com relação à lei que proíbe fumar no interior do galpão. *Lei 13541 de 7 de maio de 2009 do Estado de São Paulo: não é permitido o consumo de cigarros ou qualquer produto fumígeno em um estabelecimento de uso coletivo.*

*Consulte-nos sobre a questão de fumódromo.



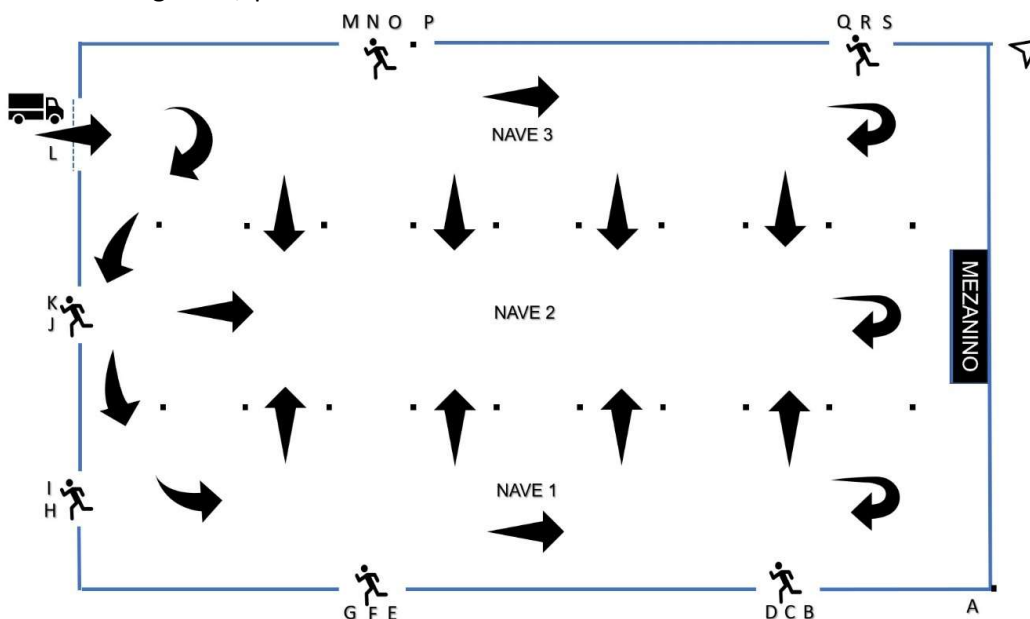
Croqui sem escala, medidas aproximadas.



ATENÇÃO!! CIRCULAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS

A entrada de veículos somente será permitida nas naves, com supervisão e pré-aprovação da equipe da ARCA. **É proibida a passagem de veículos e caminhões embaixo dos breezes. A circulação de veículos/caminhões deverá seguir o fluxo indicado na ilustração.**

Entrada de caminhões no galpão: somente através do Portão L – Nave de Serviço pois os Portões H, I e J são apenas de saída de emergência / pedestres.



5) MEZANINO

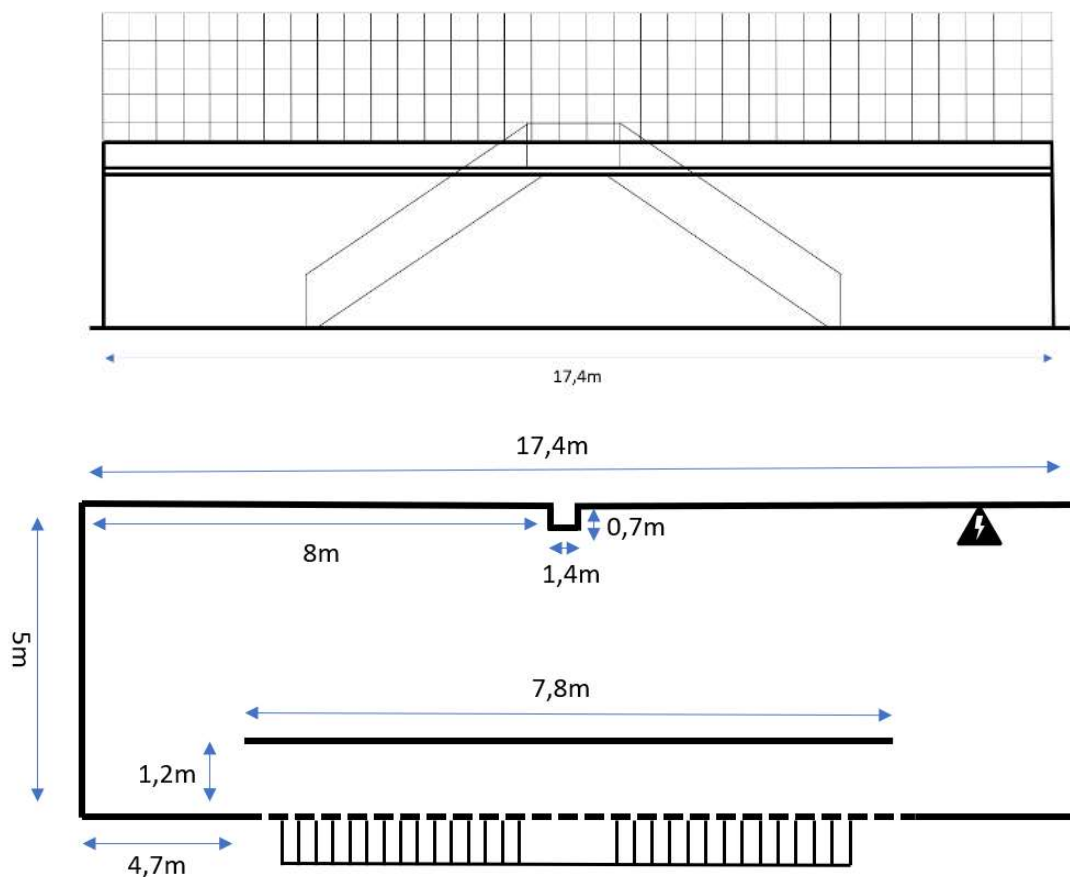


O mezanino localizado no interior da ARCA é uma sala com a face frontal envidraçada, cujo acesso é por meio de uma escada de metal com 15 degraus de cada lado, com duas portas de acesso, independentes, e é permitida a montagem de divisórias internas.

Seu piso é de Paviflex cinza e diversas tomadas 110v. Não possui ar condicionado nem ventiladores de teto, porém, está autorizada a instalação de aparelho de ar condicionado no local através da passagem aberta na parede da sala.

É proibido molhar o piso, pintar as paredes e caminhar/pisar sobre o teto do mezanino, em qualquer circunstância. Sugerimos que protejam as paredes externas do mezanino durante instalação de cenografia ou boxtruss. Os vidros, já com adesivo jateado nas três fileiras inferiores, poderão ser adesivados apenas internamente, devendo sua retirada (e se aplicável, recolocação dos já existentes), seguir os padrões de limpeza da administração ARCA (inclusive na recolocação dos já existentes), sob pena de precisarem ser substituídos caso sua retirada danifique os mesmos.

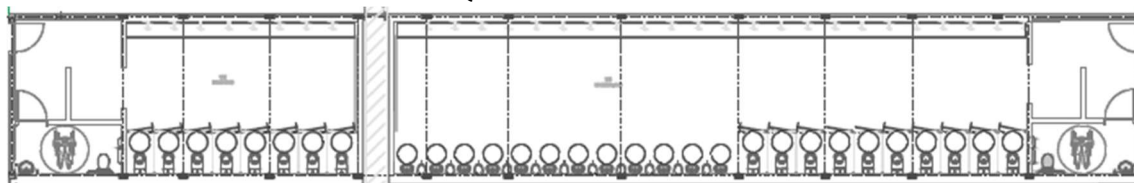
Croqui sem escala, medidas aproximadas.



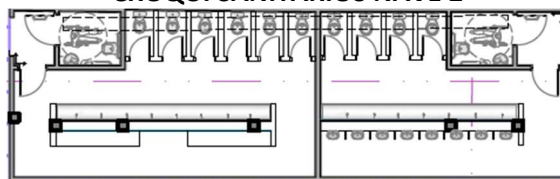
6) SANITÁRIOS

A ARCA possui 03 (três) conjuntos de sanitários, denominados e distribuídos da seguinte forma:
NAVE 1 Lado Boulevard – Feminino com 08 cabines e 01 PCD / Masculino com 10 cabines, 12 mictórios e 01 PCD
NAVE 2 Central – Feminino com 06 cabines e 01 PCD / Masculino com 04 cabines, 08 mictórios e 01 PCD
NAVE 3 Lado Serviço – Feminino com 23 cabines e 01 PCD / Masculino com 04 cabines, 05 mictórios e 01 PCD

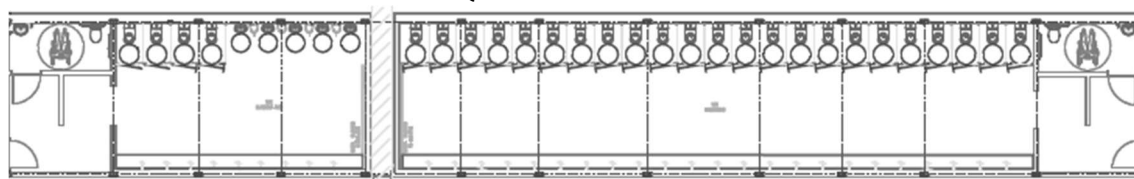
CROQUI SANITÁRIOS NAVE 1



CROQUI SANITÁRIOS NAVE 2



CROQUI SANITÁRIOS NAVE 3



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS



INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os sanitários possuem papeleiras e saboneteiras, sendo de responsabilidade do Locatário providenciar estrutura temporária de banheiros (insumos e lixeiras) desde o início do período de locação. O Locatário não poderá auferir receita de uso dos sanitários. Fica a seu critério quais estruturas de sanitários serão utilizadas, devendo atentar-se ao número de participantes do evento, assim como mão de obra de agentes de limpeza. Ao final do período de locação será vistoriada a limpeza dos sanitários seguindo os padrões ARCA. É vedado o descarte de quaisquer dejetos provenientes do evento nos vasos sanitários, mictórios e/ou pias dos sanitários.

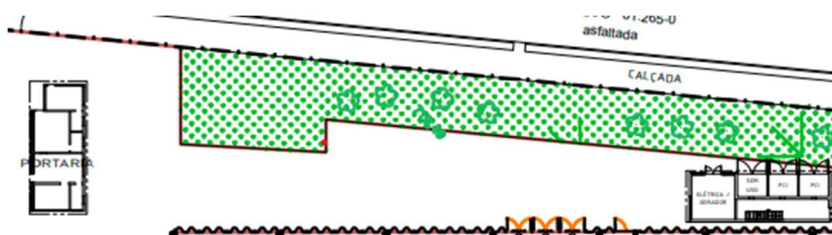
Importante: Consulte sobre o fornecedor de serviços de limpeza homologado na Lista de Fornecedores.

ATENÇÃO!! A locação adicional de containers WC's e/ou banheiros químicos provisórios deverá ser providenciada pelo locatário, com quantidade seguindo dimensionamento do tamanho do evento. É proibido o descarte de dejetos/resíduos no espaço ARCA.

7) ÁREA DE SERVIÇO

A área de serviço localizada na lateral da ARCA deve ser utilizada exclusivamente para os serviços e como rota de fuga do público, devendo permanecer sempre desobstruída de materiais e equipamentos por normas de segurança.

O espaço descoberto possui piso asfaltado, algumas árvores e gramado (que deverá ser preservado e nada deve ser colocado ou instalado sobre ele), sem sistema de iluminação noturna e ponto de água. Conforme ilustração abaixo, neste local deverão ser posicionados os geradores, caçambas de lixo e demais serviços de apoio ao evento. Está autorizada a instalação de tendas no local, mediante apresentação de ART's das mesmas.



ATENÇÃO!! USO DE ENERGIA



O período de montagem / evento / desmontagem deverá ser 100% alimentado por gerador. A instalação dos geradores deverá ser acompanhada por um funcionário ARCA e os mesmos **deverão ser posicionados obrigatoriamente antes da cabine primária**. Consulte-nos sobre o ponto de passagem dos cabos vindos da Área de Serviços para o interior do Galpão. Existe um quadro de tomadas que pode ser usado para equipamentos leves, recarga de baterias e outros, não para sistemas de som, luz, led, etc.



ATENÇÃO!! RETIRADA DE CAÇAMBA DE LIXO

O Locatário está sujeito à cobrança de multa prevista em nosso Contrato de Cessão caso a(s) caçamba(s) de lixo permaneçam na área de serviço após término do período locado.

8) BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO

O bolsão de estacionamento descoberto está localizado em frente à ARCA e não possui piso asfaltado, sendo o mesmo com algumas irregularidades.

O espaço possui capacidade para até 200 veículos e é operado pela empresa credenciada pelo condomínio, tanto para self-parking como para serviço de vallet. O Locatário não poderá comercializar as vagas de estacionamento. Para estacionamento de ônibus, vans e motos, consulte-nos sobre outra alternativa de bolsão fechado na redondeza.

Para eventos com perspectiva acima de 200 veículos, existe um segundo bolsão, que deverá ser verificado com a empresa credenciada pelo condomínio.

Caso o Bolsão de Estacionamento seja locado e haja necessidade de instalação de tendas para receptivo, o piso não poderá ser perfurado e a administração ARCA deverá receber as ART's das mesmas. Consulte-nos sobre valor adicional para locação do estacionamento.



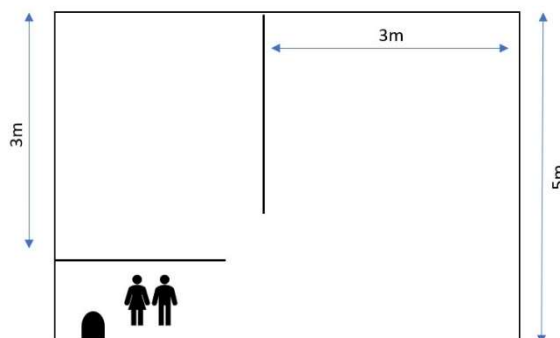
ATENÇÃO!! SOBRE PERNOITE



É proibida a pernoite de pessoas em caminhões ou motorhomes no estacionamento e demais áreas externas da ARCA.

9) SALA EXTERNA DE APOIO

Entre o Bolsão de Estacionamento e a Portaria de Serviços existe uma pequena guarita de aproximadamente 30m² com dois ambientes, equipada com luminárias, tomadas, 2 bancos e 1 WC unissex. Sugerimos que o espaço seja usado como apoio para equipe de segurança ou como base para o staff. Caso o Locatário não utilize a sala, a mesma permanecerá trancada. É proibido furar o piso e as paredes da sala.



10) MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1) LAUDOS DE VISTORIA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

No primeiro horário da data acordada como início do uso do espaço, será realizada a Vistoria de Entrada nas dependências da ARCA, com previsão aproximada de 1 hora de duração. Após inspeção de todos os espaços e equipamentos da ARCA, o Laudo de Vistoria de Entrada será assinado pelo responsável da ARCA e do Locatário.

Ao final da desmontagem e limpeza final do espaço, será realizada a vistoria e assinatura do Laudo de Vistoria de Saída, lembrando que esta vistoria deve ser realizada dentro do horário de locação do espaço, onde serão apontadas e fotografadas as irregularidades estruturais encontradas.

Materiais e equipamentos eventualmente remanescentes após a desmontagem do evento, que não são de responsabilidade da ARCA, serão retirados pela equipe da ARCA e todos os custos envolvidos na operação, acrescidos de taxa administrativa de 10% (dez por cento), deverão ser ressarcidos pelo Locatário, sem prejuízo da multa contratual imposta.

ATENÇÃO!! SOBRE DANOS ESTRUTURAIS



Nosso Contrato de Locação prevê que os danos causados às instalações sejam ressarcidos, e para tanto, a administração da ARCA enviará em até 5 (cinco) dias úteis o custo dos reparos.

10.2) ORGANIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- Não é permitida a entrada antecipada de pessoas e materiais na área locada. A montagem, realização e desmontagem já estão previstas dentro do horário/período do contrato;
- O Locatário deverá disponibilizar equipe de credenciamento antecipado para controle de acesso de carros e pessoas, a fim de credenciar todos os prestadores de serviços que adentrarem o galpão no período locado;
- O Locatário deverá providenciar um rádio de comunicação que ficará em posse da Administração ARCA até o fim do período locado, a fim de facilitar a comunicação entre a equipe de produção do evento e a equipe ARCA;
- É proibida a pernoite de pessoas em qualquer espaço da ARCA, seja no interior do galpão ou nas salas de apoio e bolsão de estacionamento, mesmo no interior de caminhões e motorhome;
- A fixação de carpete diretamente no piso somente poderá ser feita com fita adesiva dupla face de fácil remoção, sendo proibida a aplicação com cola;
- Não será permitida a soldagem a gás, pintura a revólver, spray, etc. nas dependências do galpão;
- Os trabalhos com tintas, graxas, materiais corrosivos, pós e líquidos devem ser realizados com vasilhames e equipamentos adequados, evitando danos às pessoas, ao galpão;
- Jardins, plantas e flores ornamentais serão permitidas desde que a área do piso seja protegida com manta plástica;
- Antes do início da montagem do evento, o departamento Financeiro da ARCA deverá receber o cheque caução previsto em Contrato de Locação – consulte a tabela na pág 05.



ATENÇÃO!! HORÁRIO DE CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES

A entrega de materiais, equipamentos e cenografia em geral deverá seguir os dias e horários contratados pelo Locatário. A administração ARCA não receberá materiais e não autoriza a entrada e pernoite de caminhões fora do horário de contratação das diárias. **Atenção ao horário de circulação de caminhões na região da Marginal Pinheiros!!**

11) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E HORAS EXTRAS

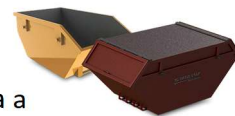
Consulte o que foi acordado em nossa Proposta Comercial com relação aos dias e horários para montagem, realização do evento e desmontagem. Caso seja necessário estender o horário, será cobrada taxa de hora extra e a mesma será calculada após finalização do evento, através dos horários de chegada e saída do Locatário, cujo formulário específico será assinado diariamente.

O relatório final das horas extras consumidas será enviado para a produção do evento com o cálculo do custo diário e total. A cobrança será feita em até 10 dias após o término do período locado e a transferência bancária deverá ser feita mediante Recibo de Quitação.

12) LIMPEZA

A limpeza da ARCA, incluindo galpão, banheiros e áreas externas é de responsabilidade do Locatário, que deverá manter uma equipe contratada desde o início da montagem.

- As caçambas deverão ser posicionadas obrigatoriamente na Área de Serviço externa, localizadas na lateral da ARCA e deverão ser retiradas quando cheias. As mesmas deverão ser posicionadas de forma que não impeça a circulação dos veículos e rota de fuga. Para eventos com mais de um dia de duração, é necessária a locação de caçambas COM TAMPA em função dos resíduos de alimentos, visando não atrair roedores e outros animais.



- Os conjuntos de sanitários deverão ser lavados ao final da desmontagem, utilizando-se do ponto de água localizado em cada um deles. Necessária mangueira de aproximadamente 50m.
- Toda área locada deverá ser devolvida limpa e livre ao final do evento e dentro do horário previsto para desmontagem. Caso o padrão de limpeza ao final do evento não atenda o padrão estabelecido pela ARCA, o locatário está sujeito à cobrança de uma taxa adicional referente ao serviço, que será realizado após o evento pela administração da ARCA.
- Importante: Consulte sobre o fornecedor de serviços de limpeza homologado na Lista de Fornecedores.



ATENÇÃO!!

Não existem lixeiras de banheiro, cinzeiros de piso, bituqueiras, tambores, coletores e caçambas de lixo na ARCA, sendo a locação responsabilidade do promotor do evento, bem como reposição dos insumos de WC's (papel toalha, higiênico, sabonete líquido, etc.).

13) A&B

- É permitida a exploração de módulos de alimentação no interior da ARCA, durante a realização do evento, porém, é proibido o uso de quaisquer utensílios que utilizem gás e chama.
- Consulte-nos sobre autorização para local de preparação de churrasco e cuidados especiais com a limpeza.
- O Locatário deve sinalizar na planta do projeto os locais onde serão montadas as áreas de alimentação (público e equipe), cozinha(s) de serviço, praça de foodtrucks e áreas de manipulação de alimentos;
- Todos os fornecedores contratados pelo Locatário devem trabalhar de acordo com as normas da ANVISA, RDC 216 - Regulamento Técnica de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, resolução RDC43 e Portaria 2619/11. Deverão possuir todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos pela vigilância sanitária competente estadual, distrital ou municipal;
- É de exclusiva responsabilidade do Locatário quaisquer denúncias, como intoxicação, mal-estar ou outros causados aos consumidores por ingestão de alimentos servidos ou comercializados na ARCA dentro do período de cessão.

14) ENERGIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- A rede de energia elétrica está disponível somente para luz de serviço (luz geral do galpão e banheiros). Toda a energia do evento, tanto em montagem, evento e desmontagem deverá ser providenciada pelo Locatário, através de uso de Geradores carenados com emissão de ruído máximo de 65dB a 7m e todo reabastecimento de combustível de geradores deve ser feito de acordo com normas de segurança vigente.
- O uso da energia da ARCA durante a permanência incide cobrança do consumo, conforme leitura do medidor na entrada e na saída do locatário.
- Durante todo período de cessão em que o sistema elétrico estiver operante, o Locatário deverá manter de plantão um técnico responsável a fim de atender eventuais problemas nas instalações elétricas de sua responsabilidade;
- Toda e qualquer instalação elétrica deve ser acompanhada de projeto executivo elaborado por profissional legalmente habilitado, obedecendo a NR-10, a NBR 5410/2004 e normas da concessionária de energia elétrica, acompanhada da respectiva ART de projeto e execução com comprovante de pagamento; sendo o projetista o engenheiro responsável pelo evento, será aceita apenas uma ART com os dois serviços descritos separadamente;
- Caberá ao Locatário a instalação de um ou mais quadros de distribuição geral de energia para alimentação de pontos do evento;
- É necessário o uso de passa-cabos em locais de passagem de público.

- o É proibido a utilização de cabos singelos (exceto de potências acima de 125A), cabos paralelos. Somente são aceitos cabos do tipo multipolar – usualmente conhecido como cabo PP de no mínimo 3 vias (F+N+T) ou (F+F+T);
- o É proibido a utilização de práticas de emenda de fio com fio. As emendas entre cabos deverão ser executadas através de conexões:
 - o CEE form 16A para potências de até 16A;
 - o CEE form 32A para potências de até 32A;
 - o CEE form 63A para potências de até 63A;
 - o CEE form 125A ou Powerlock de até 125A;
 - o Power lock 200ª para potências de até 200A;
 - o Camlock para potências de até 400A;
- o CEE FORM: Padrão de pontos de energia, usualmente e comercialmente conhecido como “padrão steck”;
- o Em todas as instalações elétricas, os fios e cabos não podem ficar expostos aos visitantes por questões de segurança;
- o Os disjuntores deverão ser compatíveis com as características dos condutores e deverão atender às normas IEC-94;
- o Os condutores de alimentação geral deverão ter isolamento de PVC de 70°C, no mínimo (classe de tensão 750 V ou 0,6/1 kV) dimensionados de acordo com a carga de cada ponto;
- o Todas as instalações têm que possuir equipamento de proteção em caixas metálicas com tampa e aterradas;
- o Toda estrutura metálica a qual possua sistemas elétrico, deverão ser devidamente aterradas separadamente ou em malha;
- o O aterramento elétrico principal (origem via gerador) deve ter resistência inferior a 10Ω (OHM) conforme NBR5410 e deve ser executado em modelo Delta e os cabos de interligação não podem ser inferiores a 70mm² de secção;
- o O aterramento de estruturas metálicas de complexidade superior, como palcos ou estruturas pontualmente e interligadas através de um barramento (BEP) ou um quadro de equipotencialização, afim de manter a normalização potencial entre todas as partes metálicas.

15) HIDRÁULICA

- Não existem pontos de deságue no galpão, tendo o LOCATÁRIO a responsabilidade de contratar serviços de instalação hidráulica segundo suas necessidades.
- O uso da água da ARCA (Sanitários e torneiras existentes) durante a permanência incide cobrança do consumo, conforme leitura do medidor na entrada e na saída do locatário.
- O fornecimento dos outros pontos de água e deságue é de responsabilidade do LOCATÁRIO, que deve ser realizado em consonância com as normas ABNT e da concessionária de água;
- É obrigatório que para uso de aparelhos de ar condicionado sejam instalados pontos de deságue para dreno de água condensada;
- É obrigatório conectar todos os deságues (cozinhas/áreas de alimentação/ posto médico, banheiros temporários) em sistema apropriado.



ATENÇÃO!!

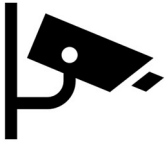
Consulte em “Fornecedores Homologados” a empresa autorizada a realizar instalações hidráulicas e elétricas na ARCA na Lista de Fornecedores

16) SEGURANÇA

- O Locatário deverá manter serviços de vigilância e segurança em todo o espaço locado, 24 horas por dia, durante todo o período abrangido pelo contrato, adotando medidas preventivas contra furtos, roubos, depredações, tumultos, etc. A empresa de segurança contratada deve estar legalizada e registrada na Polícia Federal e demais órgãos.
- Dispositivos de orientação de circulação deverão ser montados em todas as portarias de acesso à ARCA, bem como deverá ser mantido um funcionário controlando o acesso de todos os autorizados desde o período de montagem até a desmontagem.
- Cabe ao locatário também, adotar todas as medidas de segurança adequadas para impedir a entrada de artefatos explosivos ou armas de fogo em qualquer dependência da ARCA e cumprir integralmente as disposições da Lei Estadual Nº. 13.541/09 e demais legislações pertinentes, providenciando nas dependências que utilizar a afixação dos Avisos de Proibição de consumo de produtos fumígenos, bem

como deverá determinar aos fumantes que não consumam tais produtos, respondendo integral e exclusivamente por eventual penalidade imposta pelas autoridades fiscalizadoras.

A ARCA não se responsabiliza perante ao Locatário ou terceiros, por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto ao furto ou roubo de seus equipamentos e pertences, uma vez que a responsabilidade pela segurança das áreas locadas cabe ao Locatário;



ATENÇÃO!! REUNIÃO DE SEGURANÇA

A Administração ARCA agendará uma reunião específica para se inteirar dos serviços e do esquema de segurança previsto pelo Locatário antes da entrada na ARCA, acordada previamente. O plano de segurança poderá sofrer alterações como resultado de tal reunião.

17) PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- O Locatário deverá cumprir rigorosamente a NR-23 “Proteção Contra Incêndio”, as respectivas NBR’s da ABNT e o Decreto Estadual nº 56.819/11 e suas Instruções Técnicas, deverá garantir a presença de equipe de bombeiros profissional civil em conformidade com a NBR 14.608/2007: É obrigatório durante a montagem e desmontagem manter equipe de no mínimo 02 brigadistas.
- O dimensionamento da quantidade de brigadistas para o evento deverá ser realizado atendendo aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Técnica nº 17/2011 do CBPMESP, conforme segue:
 - Locais com lotação entre 250 (Duzentas e cinquenta) e 1.000 (Hum Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05 (Cinco);
 - Locais com lotação entre 1.001 (Hum Mil e Hum) e 2.500 (Duas Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10 (Dez);
 - Locais com lotação entre 2.501 (Duas Mil, Quinhentas e Hum) e 5.000 (Cinco Mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 15 (Quinze);
 - Locais com lotação entre 5.001 (Cinco mil e Hum) e 10.000 (Dez mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 20 (Vinte);
 - Locais com lotação acima de 10.000 (Dez mil) pessoas, o número de brigadistas deve ser de 20 (Vinte) + 01 (um) brigadista para cada grupo de 500 (quinhentas) pessoas.
- A equipe de bombeiros deve estar equipada de rádio de comunicação juntamente com a equipe médica;
- As rotas de fuga e saídas de emergência deverão estar devidamente sinalizadas e desobstruídas, assim como os equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, botoeiras de alarme) e os quadros de força da ARCA. Se o(s) quadro(s) de força estiver em área fechada, deverá ser prevista uma porta.
- É proibida a retirada de extintores de seus pontos fixos para serem utilizados em outro local como extintores de prontidão, sem expressa autorização da ARCA;
- Salas, estandes ou auditórios com ambientes fechados deverão prever saídas de emergência e as respectivas sinalizações conforme Instrução Técnica nº 11 e 20 do Decreto Estadual 56.819/11. O número de saídas de emergência deverá ser compatível com a ocupação populacional prevista;
- Não permitir em hipótese alguma o excesso de lotação da área locada;
- É proibido portar, transportar, fazer uso ou mesmo permanecer com fogos de artifício nas dependências da ARCA. Eventuais necessidades de utilização devem ser submetidas à aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Não é permitida a utilização de GLP para uso em fogão interno, manipulação de gás de geladeira ou produtos similares e uso de produtos inflamáveis dentro da ARCA.

Importante: Consulte sobre o fornecedor de bombeiros profissional civil e equipamentos adicionais de proteção contra incêndio na Lista de Fornecedores.

- Todo o serviço médico é de responsabilidade do Locatário, devendo ser indicada na planta do projeto o posicionamento das ambulâncias na Área de Serviço e do ambulatório médico. O Locatário deverá manter serviço de emergências médicas dimensionada de acordo a escala de graduação de risco do evento, através de unidade móvel (ambulância) e/ou posto médico, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem, nos termos da Portaria 677/2014-SMS.G/COMURGE que trata das normas para elaboração de Planos de Atenção Médica em eventos temporários, públicos, privados ou mistos na Cidade de São Paulo. Também deverá ser observado o Decreto Municipal nº 49.277 de 04/03/2008 que regulamenta o uso de Desfibriladores Externos Automáticos, não cabendo a ARCA qualquer responsabilidade por omissão ou má prestação de tais serviços.



ATENÇÃO!! PLANTÃO MÉDICO

É obrigatória a presença do serviço médico desde o início dos trabalhos de montagem, devendo permanecer até o fim das atividades/desmontagem.

19) SEGURANÇA DO TRABALHO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- O Locatário deverá contratar uma Empresa de Assessoria em Engenharia e Segurança do Trabalho para assessorá-lo quanto às solicitações legais das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho de acordo com a Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, bem como atender as solicitações do CONTRU-DLR e Corpo de Bombeiros;
- Esta empresa deverá ser responsável pela administração da segurança do trabalho do evento, atuando em conjunto com a equipe de bombeiros. Deverá também controlar os riscos do trabalho bem como fazer cumprir as orientações de segurança do trabalho quanto às medidas preventivas, durante a montagem, evento e desmontagem;
- O Locatário deverá encaminhar com até 15 (quinze) dias de antecedência ao evento a documentação referente a contratação desta empresa de Assessoria em Segurança do Trabalho com o plano de trabalho adotado, enviando cópia simples do plano, da composição da equipe de profissionais e suas credenciais junto ao CREA e M.T.E. Esta empresa deverá realizar as seguintes atividades:
 - Garantir utilização pelos funcionários e terceirizadas de vestes adequadas ao trabalho de acordo com as normas de segurança, bem como crachá para sua identificação funcional com nome, função, empresa, etc.;
 - Não permitir o depósito de materiais de montagem ou produtos nos corredores e áreas de circulação, ainda que eventuais ou transitórios;
 - Controlar a utilização adequada de vasilhames com produtos que possam prejudicar a saúde dos usuários ou danificar as instalações do Galpão, tais como: graxas, tintas, inflamáveis, corrosivos, etc.;
 - Não permitir a utilização de equipamentos e materiais que possam causar poluição ambiental, sonora ou danos as instalações, tais como serras circulares, lixadeiras elétricas, solda, pintura a revólver, etc.;
 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança da Portaria 3.214/78 do MTE para toda equipe contratada pelo LOCATÁRIO.

20) SINALIZAÇÃO, MÍDIA E DIVULGAÇÃO

- O Locatário deverá providenciar toda a sinalização interna do evento, tais como indicadores de saída, entrada, sanitários, áreas de alimentação, segurança, saídas de emergências, fumódromo, etc.
- Placas de sinalização fixadas nas colunas internas do galpão, paredes e portões em geral estão sujeitas à danificação da pintura. Sugerimos que a fixação seja feita com materiais adequados, caso contrário, o Locatário deverá arcar com a repintura do local danificado;
- O Locatário é responsável por quaisquer taxas, impostos, multas ou custos de outras naturezas, relacionados a ações promocionais ou de divulgação dentro da área locada;
- A distribuição de folhetos, materiais promocionais e instalação de comunicação visual em estacionamento e/ou áreas de circulação do complexo, estarão sujeitas à aprovação da administração ARCA;
- É proibida a venda de produtos de qualquer espécie nas áreas externas à área locada. A venda de produtos deverá ser realizada na área do evento;
- O Locatário compromete-se a fazer referência ao nome ARCA sempre que for feita a indicação da localização do evento e se compromete a ceder gratuitamente para a ARCA imagens de divulgação do evento, bem como o registro do mesmo em foto e/ou vídeo e clipping para arquivo e uso institucional (ex.: comunicação da agenda da ARCA, website próprio, canais de social media), autorizando também o uso do nome do evento dentro do contexto desta comunicação;
- Recomendamos que o Locatário fiscalize e não autorize o sobrevoo de drones e qualquer outro tipo de aeronaves não-tripuladas no interior do espaço ARCA com presença do público, a fim de garantir a segurança do mesmo. Sugerimos que o registro de imagens seja realizado com o espaço vazio.

21) FORNECEDORES DE SERVIÇO

Verificar lista de fornecedores, inclusive os homologados/exclusivos, acessível em nosso drive, acessando https://shor.by/materiais_arca

- Importante: A não utilização de nossos fornecedores homologados/exclusivos, constantes na lista de fornecedores, por opção de outros fornecedores pode incidir multa (consulte-nos para isto)

22) AO REDOR DA ARCA

HOTÉIS COM NEGOCIAÇÃO DE PARCERIA COM A ARCA:

- Conferir lista em nosso drive

HOSPITAIS:

- Hospital Universitário da Universidade de São Paulo (público)
Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – Butantã (distância 2,4 km)
- Hospital São Camilo (particular)
Av. Pompeia, 1178 – Pompéia (distância 4,7km)
- Hospital Metropolitano (particular)
Rua MMDC, 18 – Butantã (distância 3,9km)

COMÉRCIO:

- Restaurante NAVE 06
Self-service e cafeteria - segunda a sexta das 11:30 às 15h
Dentro do condomínio, no boulevard da ARCA
- Shopping Villa Lobos
Av. das Nações Unidas, 4777 - Alto de Pinheiros (distância 3,3km)

- Hipermercado Carrefour Villa Lobos
Santo Grão Café, Burger King, Spremuto, Decathlon, sorveteria, drogaria, lotérica, chaveiro, etc.
Av. José César de Oliveira, s/n x Av. Queirós Filho
- Praça de alimentação dentro do Atlas Office Park
Av. Manuel Bandeira, 291 (em frente ao Complexo da ARCA – Bloco B – segunda a sexta das 07 às 19h)

23) SERVIÇOS DE TÁXIS

- Táxis Particulares – Roberto (11) 91115-5221